



ATA DE SESSÃO II

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

Processo Administrativo nº 137033/2022

Às 08 horas do dia 20 de outubro de 2022, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto Administrativo nº 118, de 20 de maio de 2022, composta pelos servidores Taynara Cardoso Barbosa - Presidente da CPL, Wagner de Souza Cavalcante - Secretário da CPL e Jacqueline Silva Campos – Membro da CPL realizar a sessão de continuidade dos autos da Chamada Pública nº 04/2022, objetivando o Credenciamento de clínica ou hospital especializado para Prestação de Serviços Médicos Oftalmológicos, para realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de Catarata, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 202000010004050, conforme condições descritas no Termo de Referência, bem como o constante no Edital e seus Anexos.

Não compareceu para a sessão nenhum representante legal das empresas participantes.

Com a realização da primeira sessão dos autos no dia 14 de outubro de 2022 conforme consta em Ata de Sessão Pública a Empresa HF VISÃO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.361.304/0001-66 e a Empresa OFTALMO 2020 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.060/0001-00, foram INABILITADAS dos autos do processo aqui testilhado, uma vez que:

"HF VISÃO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA.,

inscrita no CNPJ sob o nº 29.361.304/0001-66 deixou de apresentar documentação exigida no Edital em seu Item 03, Subitem 3.3, Inciso IV, Alínea "a", qual seja: "A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta chamada pública, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

(...)







LICITAÇÃO

OFTALMO 2020 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.060/0001-00 deixou de apresentar documentação exigida no Edital em seu Item 03, Subitem 3.3, Inciso II, Alínea "e", qual seja: "Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;"

A Comissão Permanente de Licitação levando em considerando que todas as interessadas foram inabilitadas, e usando do permissivo o art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a abre o prazo de 03 (três) dias úteis para que as interessadas apresentem documentação regular.

No dia 17 de outubro de 2022 a empresa **Oftalmo 2020 Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.060/0001-00, apresentou Certidão Negativa de Débito do Imposto sobre serviços de qualquer natureza regular.

No dia 19 de outubro de 2022 a empresa **HF Visão Serviços Médicos Unipessoal Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.361.304/0001-66, apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Senador Canedo, onde comprova aptidão para prestação dos serviços objeto do presente processo.

Dito isto, e considerando tudo mais que consta nos autos da Chamada Pública nº 04/2022 a Comissão Permanente de Licitação decide pela HABILITAÇÃO da empresa OFTALMO 2020 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.421.060/0001-00 e da empresa HF VISÃO SERVIÇOS MÉDICOS UNIPESSOAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.361.304/0001-66 nos autos supracitados.

Abre-se o prazo de recurso constante no item 06, subitem 6.1 do Edital dos autos.

Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes.

Sem mais.









Piracanjuba/ GO, aos 19 dias do mês de outubro de 2022

Taynara Cardoso Barbosa

Presidente da CPL

Wagner de Souza Cavalcante

Secretário da CPL

Jacqueline Silva Campos Membro da CPL